



Lei n. 3130 de 29 de março de 1972

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 1.675.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil cruzeiros).

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

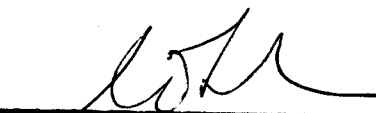
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Tesouro do Estado Crédito Especial no valor de R\$ 1.675.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil cruzeiros), para atendimento de despesas destinadas ao Serviço de Extensão Rural do Piauí, não incluídas no Orçamento vigente.

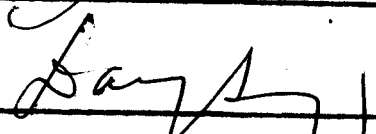
Art. 2º - O crédito de que trata a presente Lei correrá por conta da anulação parcial da rubrica 4.3.6.00 da U.O. 4.24 Coordenação de Pesquisa; Extensão Rural e Cooperativismo, S.P. 2.5 Pesquisa, Experimentação e Extensão Rural.

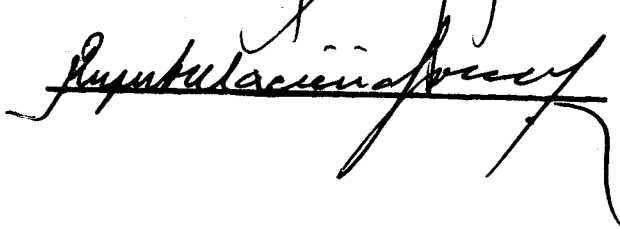
Art. 3º - O Decreto que fizer abertura deste Crédito Especial fará a discriminação necessária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 29 de março de 1972.







Suplente da Assessoria